

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO VII | N º 1145

## **RESUMO**

#### **DECRETOS**

 DECRETO № 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

#### **PORTARIAS**

- PORTARIA OBRAS № 031, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 251, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 252, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 253, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 254, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 255, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 256, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 258, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 259, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 260, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 261, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 262, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 263, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 264, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 265, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 266, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ

PINDAÍ • BAHIA ACESSE: HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR





ANO VII | N º 1145

QUINTA•FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

- PORTARIA SAÚDE № 267, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
- PORTARIA SAÚDE № 268, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
- PORTARIA SAÚDE № 269, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
- PORTARIA SAÚDE № 270, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE № 271, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
- PORTARIA SAÚDE № 272, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
- PORTARIA SAÚDE № 273, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
- PORTARIA SAÚDE № 274, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
- PORTARIA SAÚDE № 275, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

## LICITAÇÕES

#### **OUTROS AVISOS**

- o CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 036/2022
- o convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação sistema de REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 036/2022

#### CONTRATOS

#### RESCISÃO DE CONTRATO

o TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS PE 036-2022 - JFA PRODUTOS **HOSPITALARES** 



Página: 1/ Data de Emissão: 01/12/2022

R\$ 30.000,00

#### QUINTA•FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1145



#### **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

DECRETO Nº 33, de 1 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de Dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.131.2.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00 00.01.0000.000 - Recursos Ordinários

> Total do Órgão R\$ 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 60,000,00

03.003.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000.00

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 200.00

Total do Órgão R\$ 105.200,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação R\$ 91 000 00

04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação R\$ 70.000,00

04.004.12.361.3.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30% R\$ 380.000,00

04.004.12.361.3.2096-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 100.000,00 00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30%

04.004.12.361.3.2096-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30% R\$ 50.000.00

04.004.12.361.3.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30% R\$ 100.000,00

04.004.12.361.3.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0015.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do R\$ 75.000.00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000.00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R\$ 20.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 2.200,00 00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25%

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R\$ 30.000.00



Página: 2/

Data de Emissão: 01/12/2022

#### QUINTA•FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1145



#### **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

04.004.40.004.0.0000.0.00.00.00.00.00.00	
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação	R\$ 17.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação	R\$ 3.000,00
04.004.12.361.3.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	D# 00 000 00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 60.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0004.000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário	R\$ 20.000,00
Total do Órgão	R\$ 1.024.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	D# 50 000 00
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS	R\$ 50.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	D# 50 000 00
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS	R\$ 50.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	D0 400 000 00
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS	R\$ 100.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DA 0 000 00
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS	R\$ 9.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	D# 00 000 00
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS	R\$ 30.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 2.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 1.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 4.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	D# 40 000 00
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 12.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.50000
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 5.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	D# 40 000 00
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 10.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DA 05 000 00
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 25.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 60.000,00
05.005.10.302.4.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 60.000,00
05.005.10.302.4.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	D# 40 000 00
00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 10.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS	R\$ 20.000,00
Total do Órgão	R\$ 448.000,00
06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	DA 00 000 00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	D# 40 000 00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 12.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	D# 45 000 00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	D# 45 000 00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00



Página: 3/ 6
Data de Emissão: 01/12/2022

#### **DECRETOS**



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00

 $06.006.8.244.5.2057\hbox{-}3.3.90.39.00.00.00.00\hbox{-} Outros Serviços de Terceiros \hbox{-} Pessoa Jurídica$ 

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

06.006.8.244.5.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 3.000,00

06.006.8.244.5.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 5.000,00

 $06.006.8.244.5.2293\hbox{--}3.3.90.30.00.00.00.00- {\small Material de \ Consumo}$ 

00.01.0028.000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS R\$ 5.000,00

06.006.8.244.5.2293-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 20.000,00

Total do Órgão R\$ 118.000,00

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.007.20.605.7.2164-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 150.000,00

Total do Órgão R\$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

 $08.008.27.812.8.4032 \hbox{--} 3.1.90.11.00.00.00.00 \hbox{--} Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil$ 

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 8.500,00

Total do Órgão R\$ 8.500,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO

09.010 - OBRAS E URBANISMO

09.010.15.451.6.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 130.000,00

 $09.010.15.451.6.2123 \hbox{-} 3.3.90.30.00.00.00.00 \hbox{--} Material de Consumo$ 

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00 09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários 09.010.17.512.6.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

09.010.17.512.6.2141-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Total do Órgão R\$ 320.000,00

R\$ 70.000.00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 3.000,00

 $10.011.28.846.2.0001 \hbox{--} 4.6.90.71.00.00.00.00 \hbox{--} Principal da Dívida Contratual Resgatada}$ 

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

10.011.28.846.2.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

10.011.4.122.2.4020-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

Total do Órgão R\$ 95.000,00
Total dos Créditos R\$ 2.288.900,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Página: 4/

Data de Emissão: 01/12/2022

#### **DECRETOS**



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE G	GOVERNO E PL	ANEJAMENTO
------------------------------------	--------------	------------

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 150.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 17.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 75.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 100.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 100.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.0000,00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.4 25.555,55
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.4 25.555,55
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 12.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174 12.000,00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 9.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Necursos Ordinanos  03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Νφ 9.000,00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	πφ 3.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Junidica 00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
	κφ 5.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	D# 2 000 00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	D# 00 000 00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	D0 00 000 00
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 60.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 60.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00



Página: 5/

Data de Emissão: 01/12/2022

#### **DECRETOS**



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 2.200,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 100.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 12.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 4.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 91.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 25.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 60.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 70.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 70.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 200,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 60.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 8.500,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 60.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 130.000,00
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,



Página: 6/ 6
Data de Emissão: 01/12/2022

#### QUINTA•FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1145

#### **DECRETOS**



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

 $03.003.4.122.2.2017 \hbox{-} 3.3.90.39.00.00.00.00 \hbox{-} Outros \ Serviços \ de \ Terceiros \hbox{-} Pessoa \ Jurídica$ 

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 380.000,00

 $03.003.4.122.2.2017 \hbox{-} 3.3.90.39.00.00.00.00 \hbox{-} Outros \ Serviços \ de \ Terceiros \hbox{-} Pessoa \ Jurídica$ 

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

 $03.003.4.122.2.2017 \hbox{-} 3.3.90.39.00.00.00.00 \hbox{--} Outros Serviços de Terceiros \hbox{--} Pessoa Jurídica$ 

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Total do Órgão R\$ 2.287.900,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R\$ 1.000,00

Total do Órgão R\$ 1.000,00
Total da Anulação R\$ 2.288.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
343.309.765-87

IARA QUELE GOMES SECRETÁRIA DE FINANÇAS 031.436.895-79 EDIMARCOS NEVES FERNANDES

CONTADOR

040.541.285-13

#### **Resumo por Fonte**

	Crédito	Redução
00.01.0000.000	846.700,00	2.287.900,00
00.01.0001.000	52.200,00	0,00
00.01.0002.000	189.000,00	0,00
00.01.0004.000	20.000,00	0,00
00.01.0014.000	259.000,00	1.000,00
00.01.0015.000	75.000,00	0,00
00.01.0019.000	630.000,00	0,00
00.01.0022.000	181.000,00	0,00
00.01.0028.000	5.000,00	0,00
00.01.0029.000	28.000,00	0,00
00.01.0042.000	3.000,00	0,00
Total Recurso	2.288.900,00	2.288.900,00





Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA OBRAS Nº 031, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Cleris Silva Teixeira, exerce as atividades inerentes ao cargo de Mecânico, atua na Unidade Administrativa - Secretaria de Obras e Infraestrutura, matrícula N° **3964**, efetivo, carga horária de 40hs, solicitando gozo de férias;

**CONSIDERANDO** que o pedido se encontra em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

#### **DECRETA:**

Art. 1°. Conceder férias ao Sr. Cleris Silva Teixeira, no período dos dias 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo relativo a 04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 01 de dezembro 2022.

> João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí

> > 🔟 @pref.pindai



www.pindai.ba.gov.br







Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 251, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Carlindo Magalhães dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF De Barriguda, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 505, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 23/01/2021 à 22/01/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. Carlindo Magalhães dos Santos, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

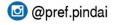
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

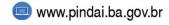
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 252, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA **BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Marco Aurélio Castro Malheiros, ocupante do cargo efetivo de Médico, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4146, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 24/04/2021 à 23/04/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. Marco Aurélio Castro Malheiros, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

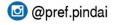
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

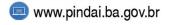
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

> João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 253, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup> Marília Gomes dos Santos Guimarães, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Atua na Unidade Administrativa – PSF de Paus Preto, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4166, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 05/06/2021 à 04/06/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Marília Gomes dos Santos Guimarães, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

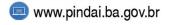
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 254, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup> **Aline Rocha Primo**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Atua na Unidade Administrativa PSF –Tanque, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **4708**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Aline Rocha Primo, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

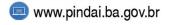
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 255, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo Sr<sup>a</sup> **Luiz Carlos Rebordões**, ocupante do cargo efetivo de motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **4147**, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Srª Luiz Carlos Rebordões, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

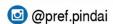
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

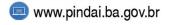
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 256, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup> **Vera Lucia Mendes Novais**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – **PSF** Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **4166**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Vera Lucia Mendes Novais, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

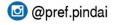
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

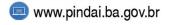
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo Sr. **Valmir Silva Santos Junior**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF Guirapá, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **3870**, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08/01/2021 à 07/01/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. Valmir Silva Santos Junior, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

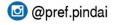
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

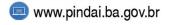
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 258, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup> Sandra Aparecida Rocha Almeida Guimarães, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa — PSF Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 444, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

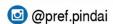
#### RESOLVE:

- Art. 1º Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Sandra Aparecida Rocha Almeida Guimarães, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
- **Art. 3**° Registre-se, publique-se, cumpra-se.

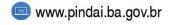
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 259, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup> Suelia Guimarães Nogueira Soares, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa — PSF Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 62, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 30/06/2020.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Suelia Guimarães Nogueira Soares, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

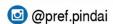
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

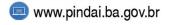
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 260, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup> Marlene Maria Ribeiro Batista, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF Tabua, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 124, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 05/06/2021 à 04/06/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Marlene Maria Ribeiro Batista, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

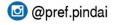
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

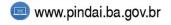
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 261, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA **BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sra. Amanda Tuane Guedes Rocha, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3926, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 24/01/2021 à 23/01/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias à Sra. Amanda Tuane Guedes Rocha, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

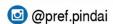
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

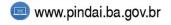
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

> João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 262, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup> **Anni Karolini Silva Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF de Paus Preto, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **3890**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08/01/2021 à 07/01/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Anni Karolini Silva Araújo, no período compreendido entre 02 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

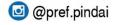
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

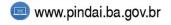
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 263, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup> **Júlia Silva Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF de Guirapá, carga horária de 30 horas, matrícula nº. **4832**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 29/06/2021 à 28/06/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Júlia Silva Carvalho, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

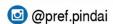
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

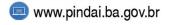
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Velga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 264, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup>. Marivânia Guimarães De Azevedo, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF de Paus Preto, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 1206, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

- Art. 1º Conceder férias à Srª. Marivânia Guimarães De Azevedo, no período compreendido entre 21 de novembro de 2022 à 20 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
- **Art. 3**° Registre-se, publique-se, cumpra-se.

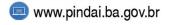
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 265, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup>. **Dilnéa Fernandes Lacerda**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF da Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **4237**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 30/10/2021 à 29/10/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Dilnéa Fernandes Lacerda, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

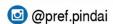
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

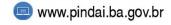
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí

















Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

## PORTARIA SAÚDE Nº 266, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup>. Daniela dos Santos Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4093, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 01/04/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

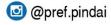
#### RESOLVE:

- Art. 1º Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Daniela dos Santos Nascimento, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
- **Art. 3**° Registre-se, publique-se, cumpra-se.

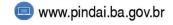
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 267, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA **BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup>. Pábula Anne Xavier Matos, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3893, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08/01/2021 à 07/01/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Pábula Anne Xavier Matos, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

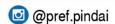
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

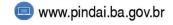
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

> João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 268, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup>. **Gesionita Batista Santos Gomes**, ocupante do cargo efetivo de Agente comunitário de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF - Pesqueiro, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **117**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 26/03/2021 à 25/03/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Gesionita Batista Santos Gomes, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

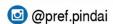
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

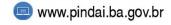
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 269, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup>. **Aídes Alves Batista**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF - Tábua, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **4236**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 30/10/2021 à 29/10/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Aídes Alves Batista, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

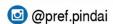
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

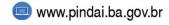
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 270, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup>. **Karina de Souza Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF - Tábua, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **3967**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 04/02/2021 à 03/02/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Sr<sup>a</sup>. Karina de Souza Fernandes, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

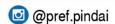
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

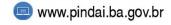
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 271, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA **BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sra. Silmária Borges da Silva Costa, ocupante do cargo efetivo de Agente comunitária de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF – Paus Preto, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 1208, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias à Sra. Silmária Borges da Silva Costa, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

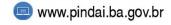
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

> João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 272, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Sr<sup>a</sup>. **Geralda Rosa Cardoso**, ocupante do cargo efetivo de Agente comunitária de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF – Tanque, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **146**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Srª. Geralda Rosa Cardoso, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 273, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA **BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Cleyton Dias Soares, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa -Hospital Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3869, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08/01/2021 à 07/01/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. Cleyton Dias Soares, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

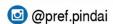
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

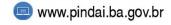
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

> João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí















Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 274, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo Sr. **Jorgimar Souza Prates**, ocupante do cargo efetivo de Agente comunitário de Saúde, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – PSF - Guirapá, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **136**, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 06/06/2021 à 05/06/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. Jorgimar Souza Prates, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

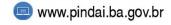
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



## PORTARIA SAÚDE Nº 275, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Gerson Batista de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 17, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 18/11/2020 à 17/11/2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. Gerson Batista de Carvalho, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

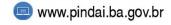
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



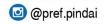
#### CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS − PREGÃO ELETRÔNICO № 036/2022

O Município de Pindaí-Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, com fulcro no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, referente ao SRP – Pregão Eletrônico nº 036/2022 cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa UMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 28.715.296/0001-46, com sede na Quadra 19, SN, Setor Leste Lote 25 e 26, Bairro São José, Planaltina, GO, CEP: 73751-637 para, querendo, ASSINAR, a Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pela pessoa jurídica JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.820.643/0001-91 vencedora do Lote 03 - FÓRMULAS ZERO LACTOSE, do mencionado Pregão, tendo em vista a solicitação de distrato pela referida empresa. Havendo interesse, deve a pessoa jurídica convocada, devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outro lote do pregão supracitado, enviar proposta realinhada, no prazo de 02 (dois) dias, para o seguinte e-mail: licitacaopindai@gmail.com.

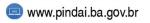
Pindaí, Bahia, em 30 de novembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



#### CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS − PREGÃO ELETRÔNICO № 036/2022

O Município de Pindaí-Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, com fulcro no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, referente ao SRP – Pregão Eletrônico nº 036/2022 cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 02.990.912/001-83, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi-Ba, CEP: 46.430.000 para, querendo, ASSINAR, a Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pela pessoa jurídica JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.820.643/0001-91 vencedora do Lote 02 -SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL, do mencionado Pregão, tendo em vista a solicitação de distrato pela referida empresa. Havendo interesse, deve a pessoa jurídica convocada enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada, no prazo de 02 (dois) dias, para o seguinte e-mail: licitacaopindai@gmail.com.

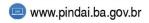
Pindaí, Bahia, em 30 de novembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal













PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 036/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 07 de setembro, s/n, centro, Pindaí – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.384.729/0001-25, neste ato representado pelo Ilm.º Sr.º Gestor do FMS, Everton Gomes Silva Bueno, portador da cédula de identidade n.º 09858181 31, SSP-BA, CPF/MF N.º 019.335.845-05, denominado CONTRATANTE, resolve através deste RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, firmada com a empresa JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 37.820.643/0001-91, com sede à Rua Avenida São Paulo, 584, Bairro Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710, em conformidade com as disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão contratual unilateral, com base no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93, sendo a Ata de Registro de Preços rescindida a partir desta data, de pleno direito. Desta forma, a presente rescisão contratual está em perfeita consonância com o princípio da legalidade, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo de vigência

O presente Termo de Rescisão Contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Disposições Finais

Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pindaí - BA, 30 de novembro de 2022

EVERTON GOMES SILVA BUENO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/99EE-0FB3-2721-E6FF-8870 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99EE-0FB3-2721-E6FF-8870



#### **Hash do Documento**

c50e94fd6175703b075be7467d5f60185a7c6ec66483085291931559c9f3c0df

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/12/2022 11:32 UTC-03:00